



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 12.387 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para efeitos de indenização de benfeitorias, o imóvel existente na Rua Oswaldo Ribeiro, destinado à Política e Programa de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, combinado com o disposto nos incisos XIII e XVIII, art. 7º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e considerando o que consta do Processo nº 18.02989/2011,

DECRETA:

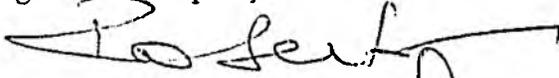
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de indenização de benfeitorias, imóvel localizado na Rua Oswaldo Ribeiro, s/nº, Bairro Socialista, no Município de Porto Velho, com as seguintes dimensões, limites e confrontações:

I – Lote de terras urbano 0368, Quadra 503, Setor 34, com área de 42.578,47m², perímetro 1.000,01m, confrontando-se ao Norte com Rua Oswaldo Ribeiro; ao Sul com Lote 155 e Faixa de Proteção do Canal; a Leste com Lote 428; e a Oeste com Lote 223, medindo de Frente 131,15m, Fundos 55,00+29,00+53,78+45,08m, Lado Direito 195,13+67,42+42,63+68,45m, e Lado Esquerdo 312,37m.

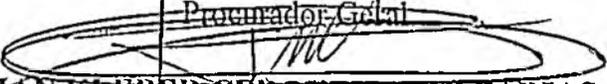
Art. 2º. A área mencionada no artigo 1º será utilizada para implantação das Políticas e Programas de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município


MARIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador-Geral


IAN KLÉBER CERQUEIRA DE FARIAS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação